



CLIN

Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

**EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900021340/2023**

MATERIAIS RECICLÁVEIS

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2023
HORÁRIO: 10:00h**



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900021340/2023

MATERIAIS RECICLÁVEIS

Índice

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	3
2 – DO OBJETO.....	4
3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	4
4 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.....	4
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE.....	4
7 – DO ENVELOPE.....	6
8 – DA PROPOSTA DE PREÇO.....	6
9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
11 – DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS MATERIAIS.....	8
12 – DOS RECURSOS.....	8
13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.....	11
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	13
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	14



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 01/2023 MATERIAIS RECICLÁVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9900021340/2023

MODALIDADE: ALIENAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2023

HORÁRIO: 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.clin.rj.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, por meio da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN, com sede na Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretaria da Fazenda, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9900021340/2023, fará realizar, no dia 28 de julho de 2023, às 10:00h, na sede da CLIN, Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, licitação na modalidade de **ALIENAÇÃO**, do tipo **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pela Lei Nº 13.303/16 e suas alterações.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.clin.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na sede da CLIN, comprovado pelo recibo de retirada do Edital.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas;

1.3.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Indígena, 72, São Lourenço, Niterói, de 8 horas até 17 horas, ou, ainda, através do n.º (21) 3677-9100 ramal 255 ou e-mail cpli@clin.rj.gov.br.

1.5 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo Setor Jurídico, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 A Alienação tem por objeto a venda de MATERIAIS RECICLÁVEIS, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas pessoas interessadas, tanto pessoas físicas maiores de 18 anos absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos dos Artigos 38 e 82 à 84 da Lei Nº 13.303/16.

3.3 É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Niterói.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Os valores mínimos pela Administração para os objetos desta licitação estão especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura do envelope contendo a Proposta de Preço, será dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, e realizada de acordo com a Lei Nº 13.303/16 e suas alterações, em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, serão admitidos novos proponentes até a abertura dos envelopes de Proposta de Preço.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DO ENVELOPE

6.1 As empresas deverão ser representadas por seu representante legal, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes à licitação, e somente estes poderão atuar em nome da empresa participante.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Licitação no momento da licitação, fora do envelope com a proposta de preço.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída no envelope com a proposta de preço, será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais participantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

em que se encontrava.

6.6 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao Presidente da Comissão de Licitação reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.7 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DO ENVELOPE

7.1 O participante deverá entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a sua Proposta de Preço em envelope opaco e fechado (colado ou lacrado), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO ALIENAÇÃO Nº 01/2023 – CLIN NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE
--

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item.
- d) É permitido aos participantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.
- e) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

podendo ser igual a zero.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no Inciso VI do Artigo 54 da Lei 13.303/16, a saber, a de MAIOR OFERTA DE PREÇO, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerado(s) vencedor(es) o(s) participante(s) que cotar (em) o maior lance por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. Os lotes/itens deste Edital será(ão) adjudicado(s) ao(s) participante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s).

9.1.1 Aos Licitantes será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes em relação ao maior preço ofertado.

9.1.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da proposta vencedora.

9.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação e os participantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão de Licitação.

10.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

10.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

10.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

11 - DO PAGAMENTO E DA RETIRADA DOS MATERIAIS

11.1 O(s) participante(s) que vencer(em) um ou mais itens deverá(ão) efetuar, no ato da retirada do material arrematado e após a sua pesagem, o pagamento do valor total arrematado em cheque ou em espécie, efetuado na tesouraria de CLIN.

11.2 A integralização do pagamento deverá ser feita, em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da realização da licitação.

11.2.1 Não ocorrendo o pagamento no prazo especificado no item 11.2, o participante perderá o direito ao(s) item(ns) arrematado(s), ficando os mesmos à disposição da CLIN.

11.2.2 Fica a critério da CLIN a convocação dos demais participantes, na ordem de classificação por maior preço ofertado, para efetuar a aquisição do item objeto da desistência, com os valores ofertados pela empresa interessada na proposta de preço apresentada na licitação.

11.3 Após a integralização do pagamento, o participante deverá retirar o(s) item(ns) arrematado(s) em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado pela CLIN, mediante comprovação do pagamento, após a compensação no caso de pagamento em cheque.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

12.1.2 O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12.2 – DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

12.2.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Presidente da Comissão de Licitação concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.3 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

12.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Presidente da Comissão de Licitação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) participante(s) vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

13.2 – É facultado ao participante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3 – Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

13.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.

13.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

13.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data da licitação.

13.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

13.12 As obrigações resultantes da presente licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.13 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo Proposta de Preço.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.15 Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.16 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 17 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA
Diretor Presidente



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA				
OBJETO				
<p>Alienação através de Leilão de materiais recicláveis, procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, realizado pela Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, tendo como finalidade principal dar sustentabilidade social, econômica e ambiental ao município de Niterói, em atendimento à Política Nacional de Recursos Sólidos, Lei federal nº 12.305/2010 e sua regulamentação pelo Decreto Federal nº 7.4040/2010, discriminados conforme quadro anexo, deste Termo de Referência.</p>				
JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO				
<p>Justifica-se a alienação dos resíduos sólidos recicláveis, de origem domiciliar, coletados nos 9 (nove) Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) implantadas no município, parte da coleta seletiva realizada no bairro de São Francisco e parte do Projeto CLIN Comunidades Sustentáveis, totalizando 2.820 kg de inorgânicos e 40 kg de óleo vegetal. Esses materiais são trazidos para o galpão de triagem da CLIN, local que os resíduos são separados por tipo e enfardados para a destinação final.</p> <p>A Constituição Federal, nos Incisos I e V, do artigo 30, estabelece aos municípios a competência para legislar, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, sendo consolidada pela Lei Federal nº 11.445/2007, Lei de Saneamento Básico, por meio da definição das atribuições dos serviços de limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.</p> <p>A Legislação acima, explica a reciclagem como o processo de transformação dos resíduos sólidos, que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema e, se couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.</p>				
DETALHAMENTO DO OBJETO				
<p>Os materiais selecionados para venda, serão separados em fardos, de acordo com as suas características, quantidades e preços mínimos fixados para alienação e discriminados no quadro anexo, deste Termo de Referência.</p> <p>A CLIN reserva-se no direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao arrematante, quando houver infringência ou desacordo com o previsto em contrato, podendo rescindi-lo, nos termos da lei 13.303/16.</p> <p>As quantidades de materiais constantes do quadro anexo, deste Termo de Referência, deverão ser retirada no prazo máximo de 3 (três) dias uteis. Dessa forma, passado os 3 (três) dias, à CLIN não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.</p> <p>O arrematante só poderá retirar a carga mediante a comprovação da quitação de pagamento junto à Tesouraria da CLIN.</p>				
Item	Material	Quantidade	Unidade	Lance Mínimo Unitário (R\$/kg) ou (R\$/l)
01	PP COPINHO / GUARAVITA	40	Quilograma	0,40
02	JORNAL	140	Quilograma	0,25
03	LATA ALUMÍNIO	160	Quilograma	4,00
04	PET MISTO / BR-VERDE-AZUL	600	Quilograma	1,73
05	PET ÓLEO	40	Quilograma	0,37
06	PLÁSTICO GROSSO MISTO-PEAD	660	Quilograma	1,10
07	PLÁSTICO GROSSO BRANCO-PEAD	440	Quilograma	1,28
08	PLÁSTICO FILME COLORIDO-PEAD	700	Quilograma	0,27
09	TETRA PAK	80	Quilograma	0,10

(Continua)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL DA ENTREGAS DOS BENS e CONDIÇÕES A retirada dos resíduos recicláveis acontecerá na Sede da CLIN (Rua Indígena, 72 – São Lourenço, CEP 24.060-030), mediante agendamento prévio com o setor CGAB (Chefia de Gabinete da Presidência).
FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO A CLIN designa como fiscais 02 (dois) membros para o acompanhamento da execução.
PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES A CLIN, por meio deste Termo de Referência, pretende realizar a “Alienação dos Materiais Recicláveis”, através de Ato Licitatório, sendo que os resíduos constantes desta alienação, deverão ser disponibilizado pelo maior valor oferecido para cada material. A(as) empresa(s) vencedora(s) do certame após a pesagem e totalização do valor conhecido, deverá formalizar o pagamento do material adquirido na tesouraria da CLIN.
DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES <ul style="list-style-type: none">• O licitante poderá participar do leilão e arrematar qualquer item discriminados no quadro anexo, deste Termo de Referência;• Os materiais serão adquiridos pelo maior preço oferecido, respeitando o limite mínimo estipulado, para cada item, na avaliação da CLIN;• A CLIN não se responsabilizará pelo transporte dos materiais, ficando este a cargo do arrematante;• O estado e as condições dos objetos do presente Termo pressupõem conhecidos e aceitos pelos participantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores;• Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente dos materiais, ou alegações de desconhecimento dos itens discriminados no quadro anexo, deste Termo de Referência, para eximirem-se de obrigações geradas pelo mesmo;• A simples oferta de lance para a aquisição dos materiais de que se trata este Termo de Referência, importa na total aceitação das normas fixadas no mesmo e a expressa renúncia do arrematante a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas;• Os materiais permanecerão em poder da CLIN, até a sua efetiva retirada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de sua compra;• Passado os 3 (três) dias úteis, à CLIN não mais se responsabilizará pela guarda do material arrematado;• Todas as providências de carregamento e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.



CLIN
Companhia Municipal de Limpeza
Urbana de Niterói

CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade ALIENAÇÃO, suprareferenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do representante legal)



CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$/kg) ou (R\$/l)	Valor Total (R\$/kg) ou (R\$/l)
01	PP COPINHO / GUARAVITA	40	Quilograma		
02	JORNAL	140	Quilograma		
03	LATA ALUMÍNIO	160	Quilograma		
04	PET MISTO / BR-VERDE-AZUL	600	Quilograma		
05	PET ÓLEO	40	Quilograma		
06	PLÁSTICO GROSSO MISTO-PEAD	660	Quilograma		
07	PLÁSTICO GROSSO BRANCO-PEAD	440	Quilograma		
08	PLÁSTICO FILME COLORIDO-PEAD	700	Quilograma		
09	TETRA PAK	80	Quilograma		

Niterói, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do representante legal)